



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 6.624, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece data para arrecadação da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária para o exercício fiscal de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo dispositivos da Lei n.º 672, de 16 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Código Sanitário do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o dia **30 de abril de 2021**, Parcela Única, para o pagamento da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária.

Art. 2º Os pagamentos efetuados fora dos prazos previstos no art. 1º, sofrerá acréscimo previsto na Lei n.º 672, de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2021.

Palmares do Sul(RS),21 de dezembro de 2020.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração

EDER MATTOS ANDRADE
Secretário de Finanças